



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1223/15 DE 05 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada, na área da saúde:

Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama..... R\$ 216.000,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO..... R\$ 216.000,00

Art. 2º - A destinação de recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida no Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade mencionada.

Art. 3º - A despesa autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 5º- A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº. 02/2008, e outras pertinentes à matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Caso a entidade não preste conta ou tenha sua conta não aprovada pelo Poder Executivo, não poderá ser contemplada com novas subvenções, devendo ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Aracatuba, Sexta-feira, 6 de março de 2015

FOLHA DA REGIÃO

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS
LEI Nº 1223/15 DE 05 DE MARÇO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ENTIDADE QUE ESPECIFICA".
ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito Municipal de Zacarias,
Estado de Paraná, no uso das atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a ele sanciona e
promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente
exercício a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada
em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada, na área da
saúde:
Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Baurama. R\$ 216.000,00
TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 216.000,00
Art. 2º - A destinação de recursos de que trata o artigo 1º será
estabelecida no Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a
entidade mencionada.
Art. 3º - A despesa autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de
dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após
devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos
exigidos pela legislação em vigor.
Art. 5º - A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos
recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº 022/2008, e outras
pertinentes a matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo.
Parágrafo único: Caso a entidade não preste conta ou tenha suas con
tas não aprovadas pelo Poder Executivo, não poderá ser contemplada com
novas subvenções, devendo ressuir aos cofres públicos os valores
irregularmente recebidos.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
suas efeitos ao 02 de janeiro de 2015.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Zacarias, 05 de março de 2015.
ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de
Zacarias, na data supra mencionada.
APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente
JOSIANY KEILA M. MIRANDA BORGIO
Assessora Jurídica - OAB/SP - 201.043